



CONTRATO Nº 096/2022
(de 12 de agosto de 2022)

Termo de contrato de fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna/SC, discriminado no Edital Licitatório sob nº 058/2022, Pregão Presencial nº 030/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Edilcélia Schmitz Croce 01799752933.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: EDILCÉLIA SCHMITZ CROCE 01799752933, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.102.024/0001-91, estabelecido na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por sua sócia proprietária, Sra. Edilcélia Schmitz Croce, CPF nº 017.997.529-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1ª. O objeto deste contrato é o fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos grupos de idosos do Município de Rio Fortuna/SC, conforme itens e valores máximos especificados abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Alimentação para os idosos - Cardápio 1. Fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos Grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna/SC, no Centro Comunitário de Rio Fortuna, no dia 16 de agosto de 2022, com o seguinte cardápio: sopa com rosca, galeto assado, pernil suíno, salaminho, gemüse, risoto de frango, massa caseira com molho de tomate, arroz doce, maionese, farofa e cinco (05) tipos de salada.	La Cantina	450	Un	36,00	16.200,00
2	Alimentação para os idosos - Cardápio 2. Fornecimento de alimentação (almoço) para os idosos integrantes dos Grupos da Terceira Idade do Município de Rio Fortuna/SC, no Centro Comunitário de Rio Fortuna, no dia 06 de dezembro de 2022, com o seguinte cardápio: churrasco bovino, churrasco suíno, língua de boi ensopada, gemüse, risoto de frango, massa caseira, arroz doce, salpicão, farofa cinco (05) tipos de salada.	La Cantina	450	Un	40,00	18.000,00



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as refeições às 12 horas, no local e data estabelecidos no(s) item(ns) contratado(s). Deverá, ainda, fornecer a louça, talheres, palitos e guardanapo necessários à realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2022, a saber:

(9) 3.3.90.30.07.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

nº 030/2022, Processo Licitatório nº 058/2022, podendo o CONTRATADO para isso subcontratar os serviços objeto deste Contrato, desde que assuma todos os encargos da subcontratação decorrentes;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;

d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação dos serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;

e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;

f) Oferecer serviço de boa qualidade;

g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para prestação dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 12 de agosto de 2022.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDILCÉIA SCHMITZ CROCE 01799752933
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70